

EDITAL SMS Nº 29/2021

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE ATIVIDADES ESPECIAIS (GAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.895, DE 14 DE AGOSTO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.696, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei Municipal nº 1.895, de 14 de agosto de 2019 e do Decreto Municipal nº 2.696, de 12 de julho de 2021, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização de processo seletivo objetivando seleção de membros para composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme descrito no **ANEXO III** deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se o presente processo seletivo para composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, visando a garantia de saúde pública à população, conforme Lei Municipal nº 1.895, de 14 de agosto de 2019 e Decreto Municipal nº 2.696, de 12 de julho de 2021.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sendo o processo seletivo realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, nos termos § 1º, Art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.696, de 12 de julho de 2021.

1.3. O processo seletivo é destinado aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), em efetivo exercício de suas atividades, conforme Art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.696, de 12 de julho de 2021.

1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a inserção direta no Grupo de Atividades Especiais (GAE), mas tão-somente a expectativa de serem convocados para comporem o referido grupo, obedecida a rigorosa ordem de classificação, observando o interesse, bem como os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. O participante do Grupo de Atividades Especiais (GAE), selecionado através deste edital, poderá compor o referido grupo por até 12 (doze) meses após sua convocação, podendo ter sua participação prorrogada por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública.

1.6. A descrição das atividades básicas e percentual de adicional ao vencimento base dos membros do GAE, encontram-se descritas no **ANEXO III** deste edital.

1.7. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.8. A fonte de recurso para o pagamento do adicional ao vencimento base dos profissionais selecionados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

Vigilância em Saúde:

0701.10.305.0072.2307.31900400.1214000000

0701.10.305.0072.2307.31900400.1211000000

1.9. O processo seletivo será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE.

1.10. A execução do processo seletivo será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, bem como de profissionais especializados responsáveis pelas etapas de avaliação do presente processo seletivo.

1.11. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail **recursos.espvs+edital292021@gmail.com**, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO II** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.12. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA INSERÇÃO NO GAE

2.1. São requisitos básicos para a inserção no GAE:

- a) estar em efetivo exercício do cargo de Agente de Combate às Endemias na Secretaria Municipal da Saúde de Sobral;
- b) ter sido aprovado nesta seleção, na forma estabelecida neste edital;
- c) possuir os requisitos exigidos para as atividades;
- d) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- e) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- f) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado.

2.2. As aptidões para as atividades do GAE podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a composição do grupo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do **Sistema de Seleção** da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no **Sistema de Seleção** toda a documentação descrita a seguir, nos formatos **PDF** ou **JPG/JPEG**, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema.

- a) uma foto no formato 3x4;

b) cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

c) declaração que comprove o vínculo atual e efetivo do candidato emitida pela Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral;

d) comprovante de participação do candidato em curso de formação NR35 Trabalho em Altura.

3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

3.6. O CANDIDATO SÓ PODERÁ REALIZAR APENAS UMA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E NO SISTEMA DE SELEÇÃO E SOMENTE ENVIAR SUA INSCRIÇÃO APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA.

3.7. Não há pagamento de taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

3.11. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, atraso na entrega/recebimento do e-mail, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo objetivando a composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral se dará em uma única etapa que consistirá em **prova prática de atuação em trabalho em altura** (eliminatória e classificatória), a ser realizada conforme indicações dispostas neste edital inaugural.

5. DA PROVA PRÁTICA DE ATUAÇÃO EM TRABALHO EM ALTURA

5.1. A prova prática de atuação em trabalho em altura, de caráter classificatório, será realizada de acordo com as especificações contidas neste edital inaugural e seus possíveis termos de aditamento.

5.2. O local de realização da prova prática de atuação em trabalho em altura será divulgado conforme a data disposta cronograma do processo seletivo.

5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova prática de atuação em trabalho em altura com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para seu início, munido de documento de identificação original.

5.4. Não haverá segunda chamada para a prova prática de atuação em trabalho em altura. A ausência por qualquer motivo resultará na eliminação do candidato faltoso do processo seletivo.

5.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização

da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos.

5.7. No horário estabelecido no cronograma do processo seletivo para o início da prova prática de atuação em trabalho em altura, será passada uma lista de frequência para assinatura dos candidatos. O candidato que se recusar assinar, chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do processo.

5.8. Os candidatos aguardarão sua vez de serem avaliados em uma sala reservada, sendo acompanhados por dois fiscais, sendo neste momento permitida a comunicação entre os candidatos.

5.9. Não será permitida, durante o período em que os candidatos aguardarão sua vez de serem avaliados e nem durante a realização da prova prática, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer tipo, tais como: *wearable tech*, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc., bem como livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta a fim de garantir a não interferência no processo seletivo. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.10. Após a assinatura da lista de frequência será realizado um sorteio entre os presentes que indicará a sequência dos nomes dos candidatos para a realização da prova prática. Não serão admitidas mudanças na sequência e nem permuta entre os candidatos, sendo considerado eliminado do processo seletivo o candidato que se ausentar do recinto desacompanhado de um fiscal.

5.11. Tendo em vista que o tempo de espera para a realização da prova prática de atuação em trabalho em altura poderá chegar a 5 (cinco) horas, recomenda-se que o candidato leve alimentos leves, como frutas ou barras de cereais para alimentação e água, esta última considerando as medidas de contingência dispostas no item 7 do edital inaugural.

5.12. Estarão autorizados a permanecer no ambiente de execução da prova prática de atuação em trabalho em altura apenas o candidato que executará a prova prática e a comissão responsável pelo processo seletivo.

5.13. A prova será realizada em uma estação prática que simula um ambiente que requeira a execução de um trabalho em altura.

5.14. Após o ingresso do candidato no local para realização da prova prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de fiscal.

5.15. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática de atuação em trabalho em altura, seja qual for o motivo alegado.

5.16. A prova prática de atuação em trabalho em altura não será realizada, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados.

5.17. O candidato deverá estar vestido com seu uniforme padrão de trabalho.

5.18. O candidato deverá **permanecer de máscara durante todo o tempo** em que estiver nas dependências dos locais de realização do exame, **inclusive na ocasião da execução da prova**, atentando para o uso correto desse equipamento.

5.18.1. As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser alteradas, bem como as de tecidos.

do não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso a banca examinadora identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de provas.

5.19. A prova prática de atuação em trabalho em altura será filmada com objetivo de registrar todos os procedimentos executados pelos candidatos.

5.20. As imagens não serão divulgadas aos candidatos, uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.21. Será excluído do processo seletivo, o candidato que cometer as seguintes irregularidades:

- a) agir com incorreção ou descortesia para com os coordenadores, fiscais de sala, avaliadores, equipe de filmagem, membros da banca, membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, auxiliares, autoridades presentes, bem como demais candidatos;
- b) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- c) não devolver integralmente o material entregue para a realização da prova;
- d) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, durante a execução da prova prática de atuação em trabalho em altura;
- e) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente e em casos especiais, em companhia do fiscal.

5.22. Ao concluir a avaliação o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos. Caso haja qualquer comunicação, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

5.23. O candidato que atender satisfatoriamente aos critérios técnicos da prova prática de atuação em trabalho em altura, será considerado apto e classificado, recebendo a devida pontuação.

6. DOS CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA DE ATUAÇÃO EM TRABALHO EM ALTURA

6.1. Os critérios adotados para avaliação dos candidatos na prova prática de atuação em trabalho em altura buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional por meio de simulação realística de inspeção domiciliar com equipamentos adequados de forma individual, apoiado por um colaborador da Comissão Organizadora do Processo Seletivo que simulará um ACE com o fim de atender à legislação municipal (Decreto nº 2278/2019) que prevê a atuação em dupla nesta função, sendo, contudo, avaliado apenas o candidato ACE que executará o trabalho em altura.

6.2. O ambiente de prova será em um espaço que simula uma residência onde o candidato executará os procedimentos necessários à inspeção de uma caixa d'água com acesso mínimo de 3 metros de altura.

6.3. Para fins de programação do tempo do processo seletivo, a duração da prova prática será de 20 (vinte) minutos por candidato. Contudo, a prova não será cronometrada e o tempo não será tomado como fator avaliativo.

6.4. Os avaliadores serão profissionais da Secretaria Municipal de Saúde aptos para a realização da avaliação.

6.5. Os avaliadores contarão com uma lista de checagem constando todos os passos necessários à execução do trabalho em altura, de acordo com a NR35 e com os procedimentos padronizados para a execução do trabalho em altura.

6.6. Todo o material a ser utilizado para execução da prova prática será fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde/Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia.

6.7. A avaliação da prova prática de atuação em trabalho em altura dar-se-á através da pontuação em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.8. As atividades serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALOR
Abordagem inicial na residência inspecionada	Máximo 10 pontos
Identificação do problema a ser tratado	Máximo 5 pontos
Análise da situação	Máximo 5 pontos
Escolha dos materiais de trabalho	Máximo 25 pontos
Realização do trabalho em altura	Máximo 50 pontos
Abordagem final na residência inspecionada	Máximo 5 pontos
Total	100 pontos

6.9. Será considerado não aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 30 (trinta) pontos.

7. DAS MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA

7.1. As medidas de contingência visam garantir a segurança dos candidatos, da banca examinadora e dos demais profissionais envolvidos no processo seletivo.

7.2. Ao chegarem ao local de realização das avaliações, psicológica em grupo, clínica de saúde e prática, será obrigatória a aferição da temperatura dos candidatos, com a utilização de termômetro infravermelho. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), o candidato deverá ser submetido a uma contraprova, com a utilização de um segundo aparelho.

7.3. Havendo confirmação da temperatura igual ou superior a 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) o candidato estará impedido de participar da avaliação, não podendo adentrar no local, sendo considerado eliminado diante da impossibilidade de realização da avaliação com o candidato em outro momento.

7.4. No momento de acessarem o local das avaliações, os candidatos deverão garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de qualquer pessoa presente no ambiente.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização das avaliações utilizando máscara facial (descartável ou reutilizável) e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente, devendo as mesmas cobrirem adequadamente o nariz e a boca, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para a assinatura da lista de presença.

7.6. É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcoólicas e alimentos de fácil consumo, a exemplo de barra de cereais e chocolate, os quais deverão estar acondicionados em embalagens transparentes ou fora de embalagens secundárias. O candidato poderá ficar sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de bebidas.

7.7. Os bebedouros dos locais de realização das avaliações poderão estar interditados no dia de

sua aplicação.

7.8. No local de aplicação das avaliações, será disponibilizado álcool gel 70% (setenta por cento) para utilização por parte dos candidatos e da banca avaliadora.

7.9. Durante a realização das avaliações o candidato deverá permanecer de máscara, obedecendo às orientações da banca examinadora e membros da comissão organizadora do processo seletivo.

7.10. O candidato que informar que está, na data do exame, acometido pela Covid-19 não poderá realizá-lo.

7.11. Todos os candidatos deverão seguir as etiquetas respiratórias, em caso de tosse ou espirro, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê-los com a utilização das mãos, sem retirar a máscara.

8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das avaliações, psicológica em grupo, clínica de saúde e prova prática, deverão solicitá-lo na ficha de inscrição, indicando a necessidade específica, encaminhando, juntamente com o requerimento, a documentação que justifique e comprove a sua situação.

8.2. Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8.3. A solicitação de condições especiais poderá ser atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1. Para efeito da classificação, será considerada a pontuação obtida pelo candidato na prova prática.

9.2. Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que, atendendo aos requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, obtiverem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre os candidatos, situação prevista na quarta fase, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação na realização do trabalho em altura;
- b) maior pontuação na escolha dos materiais de trabalho;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da presente Seleção Pública Interna o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da prova prática.

12.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail **recursos.espvs+edital292021@gmail.com**, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (para cada resultado preliminar), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO II** deste edital.

12.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício, neste caso considerando a prova prática.

12.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

12.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no cronograma do presente edital.

12.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido nos itens 3.5 deste edital inaugural.

12.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

12.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através dos endereços eletrônicos <http://saude.sobral.ce.gov.br> e <http://diario.sobral.ce.gov.br>.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

14.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a inserção direta no Grupo de Atividades Especiais (GAE), mas tão-somente a expectativa de serem convocados para comporem o referido grupo.

14.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou inserção do candidato no GAE, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

14.4. A presente Seleção Pública terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

14.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações,

Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM e do site de Editais da Secretaria Municipal da Saúde.

14.6. As convocações dos candidatos aprovados para compor o GAE serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

14.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

14.8. A composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) será feita através de Portaria da Secretaria Municipal da Saúde para um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período não superior a 12 (doze) meses, onde poderão constar outras normativas necessárias ao desempenho das atividades do GAE.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.10. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO III Quadro de atividades básicas e adicional ao vencimento base.

Sobral-CE, 10 de dezembro de 2021.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 29/2021
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	10 de dezembro de 2021	http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	13 a 17 de dezembro de 2021 Horário: Das 8h do dia 13 às 17h do dia 17 de dezembro de 2021	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	21 de dezembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	22 de dezembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital292021@gmail.com
Resultado dos Recursos, Resultado Final das Inscrições e Convocação para a Prova Prática	23 de dezembro de 2021	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Prova Prática	30 de dezembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	Será informado no termo de convocação para esta etapa
Divulgação do Resultado preliminar da Prova Prática	4 de janeiro e 2022 Horário: Das 8h às 17h*	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Prova Prática	5 de janeiro de 2022 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital292021@gmail.com
Resultado Final do Processo Seletivo	6 de janeiro de 2022	http://saude.sobral.ce.gov.br/ http://diario.sobral.ce.gov.br

***NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA**

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 29/2021

FORMULÁRIO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

Recurso contra: _____

Justificativa do Recurso:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO III
EDITAL SMS Nº 29/2021

QUADRO DE ATIVIDADES BÁSICAS E ADICIONAL AO VENCIMENTO BASE

ATIVIDADES BÁSICAS	ADICIONAL AO VENCIMENTO BASE
Compete aos membros do Grupo de Atividades Especiais (GAE): realizar ações contidas no artigo 4º da lei 11.350, de 05 de outubro de 2006; subir/acessar caixas de água em altura; fazer análise de risco em altura; pesquisar vetores de importância em saúde pública; realizar telamento; realizar calafetamento; realizar análise de caixa de água em altura; proceder com vedação de caixa de água; manejar equipamentos relacionados às suas atividades básicas, tais como pregos, martelo, alicate, arame; elaborar de relatórios de atividades e monitoramento.	20%